



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 165, de 17 de dezembro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 2550819),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 61/2021 (Processo nº 23067.053737/2021-99), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 40/2021, firmado com a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - FUNDAÇÃO ASTEF, cujo objeto é a prestação de apoio ao Projeto Extensão intitulado "Programa de Monitoramento da qualidade dos combustíveis e de lubrificantes no Estado do Ceará", em decorrência do CONTRATO Nº 1.027/2021 firmado entre a ANP (Agência Nacional de Petróleo) e a UFC, para realização de serviços técnicos especializados referentes à execução do aludido Projeto (Programa).

I - Coordenador do Projeto:

Titular: Célio Loureiro Cavalcante Jr., SIAPE nº 2165607;

Suplente: Diana Cristina Silva de Azevedo, SIAPE nº 2166464;

Ambos lotados no Departamento de Engenharia Química - DEQ.

II - Fiscal Técnico:

Titular: André Valente Bueno, SIAPE nº 1547189;

Lotado no Departamento de Engenharia Mecânica - DEM.

Suplente: Abraão Freires Saraiva Jr., SIAPE nº 1846820;

Lotado no Departamento de Engenharia de Produção - DEPRO.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 17/12/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2675140** e o código CRC



9DCEAC05.

Referência: Processo nº 23067.053737/2021-99

SEI nº 2675140